LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999.

Publicado no Diário Oficial nº 868

Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O § 12, do art. 25, da Lei Complementar n° 10, de 11 de janeiro de 1996, passa a viger com a seguinte redação:

'Art. 25	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	

- § 12. O Diretor do Foro da Capital exercerá suas atividades com exclusividade."
- Art. 2°. Os cargos de Juiz, criados no parágrafo único, do art. 128, da Lei Complementar n° 10, de 11 de janeiro de 1996, com redação alterada pela Lei Complementar n° 16, de 13 de novembro de 1998, ficam transformados em cargos de Juiz Substituto, sem especialização.
 - Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Revoga-se o parágrafo único do art. 23, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 1999, 178° da Independência, 111° da República e 11° do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS Governador do Estado